

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I e II, e parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim dispõe o art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; grifo nosso.

**OBJETO**

**a contratação de empresa para prestar serviços de dedetização nas escolas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos vinculados a esta Secretária, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Ananás Tocantins-FME.** Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Departamento de licitações de Ananás – TO, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2021

**CLEUDEIR SILVA ARAUJO**  
Secretária

**AMANDA RODRIGUES DE SOUSA**  
Membro

**CLEUDIRENE DA SILVA ARAUJO**  
Presidente

**EDILÂNIA ALVES FERREIRA**  
Membro